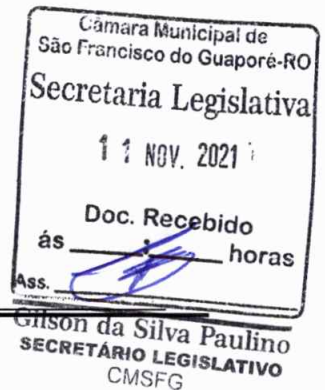




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 117 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 617.908,32 (Seiscentos e Dezessete Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o **atendimento à suplementação da ficha de despesa de nº 265**.

Justificativa: Cobrir despesas com aquisição de material permanente, sendo automóvel.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o Valor realizado foi maior que a previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **10 de novembro de 2021**.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ALCINO BILAC MACHADO
CPF/CNPJ: 34175970649 Assinado em: 10/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 117/2021

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 617.908,32 (Seiscentos e Dezesete Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação**, até o montante de R\$ 617.908,32 (Seiscentos e Dezesete Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361
02.05.12.361.0016
02.05.12.361.0016.2053
4.4.90.52 FICHA: 265

Valores:
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
Equipamentos e Material Permanente R\$ 617.908,32.
Total do Crédito R\$ 617.908,32.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 617.908,32 (Seiscentos e Dezesete Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação**, debitando da ficha 278 e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361
02.05.12.361.0019
02.05.12.361.0019.2056
3.3.90.39 FICHA: 278

Valores:
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 617.908,32.
Total do Crédito R\$ 617.908,32.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total da Dotação**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 10 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ALCINO BILAC MACHADO
CPF/CNPJ: 34176970649 Assinado em: 10/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal